CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022,** "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de: 02/05/2022	APROVADO Na Sessão de: 16/05/2022	

PROCESSO Nº 1759 | 2022

DATA DA ENTRADA 28 | 04 | 22

DATA DA APROVAÇÃO ___ | ___ | ___

DATA	COMISSÕES
	(X) Constituição, Justiça Trabalho e Redação
	(X) Economia, Finanças e Planejamento
	( ) Saúde, Higiene e Promoção Social
	( ) Educação, Desporto, Cultura e Turismo
	( ) Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
	( ) Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	( ) Especial
	( ) Fiscalização e Controle
	( ) Mista
	( ) Mesa Diretora

LEITURA NA SESSÃO
02/05/22

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0715/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Em 28 / 04 /20 22
Horas 11:44 Sobnº 1759
Ass. Poliana Filho

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 13.581/2022, de 13/04/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências,* acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Ofício nº 0715/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências,* anexa.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, como também recursos oriundos de excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei em apreço cobrirá as despesas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Disponibilidade Comprometida.
- Extrato Bancário: Sistema Fiorilli;
- Extrato Bancário: Banco do Brasil Agência 184-8 - Conta 37984-0 PM Cáceres – Merenda;

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que a movimentação financeira somente poderá ser

efetivada após a aprovação por essa Colenda Câmara do presente Crédito Adicional Especial.

Ante ao exposto e, também, à importância da Unidade Escolar em evidência para o Município de Cáceres, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense na aprovação do Projeto de Lei 031/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.052 – MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.552) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000,00

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.056 – MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.552) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	157.060,60

3.3.90.30 Material de Consumo	(2.552) Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – **rendimentos de aplicação**	11.543,74

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.814.781,06**	**21.870.597,82**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.473.336,00	18.172.873,75
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		325.918,56	2.770.872,21
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		15.526,50	926.851,86
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**646.369,91**	**2.366.258,42**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.375.200,42**	**6.021.245,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.375.200,42	6.021.245,64
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**1.558.068,82**	**1.380.443,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.219,51	105.779,35
49000	Transferência do Salário Educação		1.188.119,75	621.300,81
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		274.610,72	250.653,14
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		76.118,84	402.710,62
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**71.265,78**	**47.841,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.265,78	47.841,77
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**260.890,81**	**1.766.090,14**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.027.531,92**	**2.451.165,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.511.142,77**	**126.690,98**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2,21**	**92,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2,21	92,77
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**62.482,11**	**407.089,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		62.482,11	407.089,40
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.448,61**	**235.122,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.448,61	235.122,81
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDU(**		**740.058,89**	**2.071.571,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		740.058,89	2.071.571,03
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**383.201,62**	**719.851,08**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		383.201,62	719.851,08
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**47.488,08**	**322.708,25**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 3 pessoas: ELISEU LUCAS MONTEIRO, ARNALDO DONIZETE TRALDI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4541-0D73-C243-5129 e informe o código 4541-0D73-C243-5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**76.757,47**	**340.472,19**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**442.648,72**	**992.030,93**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.237.983,28**	**1.818.763,20**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32	**OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-1.072.900,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**66.461,40**	**64.923,72**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**295.466,96**	**119.361,50**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**1.737.353,58**	**1.685.225,80**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**70.623,15**	**142.582,53**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.582,53
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**2.591.307,87**	**5.547.456,19**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16,art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000	Atenção Básica		24.746,40	0,00
1-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**287.805,16**	**743.011,78**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**		**117.341,79**	**188.899,48**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**200.732,27**	**-853.321,13**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 3 pessoas: ELISEU LUCAS MONTEIRO, ARNALDO DONIZETE TRALDI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4541-0D73-C243-5129 e informe o código 4541-0D73-C243-5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.840.898,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.465.009,29	0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		449.036,95	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIC**		**382.263,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.427.408,98**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**510.030,70**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.191,99	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		213.895,25	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		13.993,62	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		242.949,84	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,02**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,02	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**863.534,94**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.248,86**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.988,82**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**92,77**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER**		**405.096,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**228.718,87**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDU**		**597.899,76**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**206.311,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**87.883,36**	**0,00**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 3 pessoas: ELISEU LUCAS MONTEIRO, ARNALDO DONIZETE TRALDI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4541-0D73-C243-5129 e informe o código 4541-0D73-C243-5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**252.447,91**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíC**		**172.022,67**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**259.995,34**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**47.505,44**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.486,48**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**1.187.629,46**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**26.085,15**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**3.765.279,12**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**691.772,78**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX**		**89.644,67**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL			**76.706.660,33**	**49.503.276,14**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Assinado por 3 pessoas: ELISEU LUCAS MONTEIRO, ARNALDO DONIZETE TRALDI e ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4541-0D73-C243-5129 e informe o código 4541-0D73-C243-5129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 02.01.2022

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.		DISPONÍVEL	SALDO EXTRA ATIVO	SALDO EXTRA PASSIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO	RESTOS A PAGAR NÃO PROC	EMP DO EXERCÍCIO LIQUIDADO	EMP DO EXERCÍCIO À LIQUIDAR	SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
Entidade	2			PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES					288.725,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.725,51
								Total:	288.725,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.725,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119

03.214.145/0001-83 Exercício: 2022

Extrato Bancário do Periodo de 01/01/2022 ate 01/01/2022

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 37984-0 - B.B. MEREDA ESCO APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - I

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
				Saldo Anterior . . .			0,00
00206	01/01/2022			Saldo de Balanco	0,00	1.929,23	1.929,23
00203	01/01/2022			Saldo de Balanco	0,00	9.610,92	11.540,15
00205	01/01/2022			Saldo de Balanco	0,00	12.063,80	23.603,95
00204	01/01/2022			Saldo de Balanco	0,00	264.996,72	288.600,67
				Total . .	0,00	288.600,67	
				Saldo Atual . . .			288.600,67
				Total Geral . .	0,00	288.600,67	

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380414453497331
04/01/2022 15:32:41

Cliente

Agência	184-8
Conta	37984-0 PM CACERES-MEREN
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	275.984,54			72.879,514895		
01/12/2021	RESGATE	697,00			184,017341	3,787686511	72.695,497554
	Aplicação 05/08/2021	697,00			184,017341		
03/12/2021	RESGATE	6.108,56			1.612,041667	3,789331333	71.083,455887
	Aplicação 05/08/2021	6.108,56			1.612,041667		
06/12/2021	APLICAÇÃO	65.758,40			17.349,789904	3,790155406	88.433,245791
07/12/2021	APLICAÇÃO	28.462,00			7.507,808997	3,790986160	95.941,054788
08/12/2021	RESGATE	15.831,02			4.175,044748	3,791820437	91.766,010040
	Aplicação 05/08/2021	15.831,02			4.175,044748		
14/12/2021	RESGATE	16.214,86			4.271,864696	3,795733515	87.494,145344
	Aplicação 05/08/2021	16.214,86			4.271,864696		
20/12/2021	RESGATE	44.560,47			11.726,959802	3,799831393	75.767,185542
	Aplicação 05/08/2021	43.960,20			11.568,987303		
	Aplicação 03/09/2021	600,27			157,972499		
31/12/2021	SALDO ATUAL	288.600,67			75.767,185542		75.767,185542

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	275.984,54
APLICAÇÕES (+)	94.220,40
RESGATES (-)	83.411,91
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.807,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.807,64
SALDO ATUAL =	288.600,67

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 110/2022

Referência: Processo n° 1.759/2022

Assunto: Projeto de Lei n° 031, de 18 de abril de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n° 031, de 18 de abril de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de e **R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a ser coberlo mediante o superávit financeiro

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, bem como recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municial de Educação, inerentes as suas atividades fins, em especial, neste caso, para cobrir as despesas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit finarrceiro apurado ern balanço patrimonial do exercício anterior.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível."

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e **fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais**.

III - DA EMENDA:

Com efeito, na exposição de motivos, foi dito que o crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, como também recursos oriundos de excesso de arrecadação.

O artigo 3º, do projeto de lei está previsto que:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

"Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Assim, faz-se necessário que seja incluído a fonte de recursos excesso de arrecadação, previsto na Exposição de Motivos deste projeto de lei.

Nesse contexto, ofereço a seguinte emenda ao artigo 3º, deste projeto de lei:

"Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como também recursos oriundos de excesso de arrecadação."

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022.

IV – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 031, de 18 de abril de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2022.

Manga Rosa
PRESIDENTE

Pastor Júnior
RELATOR

Valdeniria Dutra
MEMBRO SUBSTITUTO

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Parecer n.º 82/2022.
Assunto: Projeto de Lei n.º 031, de 18 de abril de 2022.
Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.
Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 031, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, Luiz Landim - **(PV)**, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 031, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

> Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:
> I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
> II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
> **III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
> (...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, como também recursos oriundos de excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei em apreço cobrirá as despesas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Analisando o Projeto de Lei que descreve em seu artigo 1° descreve a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 288.604,34 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) e o artigo 3° apresenta que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2° decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, ou seja, veja que há criação da fonte e origem dos recursos convergindo para criação de dotação orçamentaria necessária (art. 43 da Lei n° 4.320/64).

Observe nobres colegas que na doutrina há previsão do crédito adicional especial, que decorre da falta de dotação especifica e para isso o Poder Executivo teve que enviar o Projeto de Lei criando a respectiva dotação orçamentaria que busca indicar os Programas.

Para aquisição dos seguintes equipamentos:

> **2.052** - MAN CTAS ATIV DO PROG NAC DE ALTMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL;

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br

2.056 - MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALTMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 031, de 18 de abril de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 031, de 18 de abril de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 maio de 2022.

Isaias Bezerra - **(CIDADANIA)**
PRESIDENTE

Luiz Landim - **(PV)**
RELATOR

Manga Rosa - **(PSB)**
MEMBRO

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65) 3223-1707 Fax (65) 3223-6862 site: www.camaracaceres.mt.gov.br